**Processo Administrativo: nº455/2024**

 **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº358/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:**dispensalicitacao@rifaina.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 27 de novembro de 2024 até às 16:00 horas e 30 min do dia 02 de dezembro de 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 03/12/2024 às 09:30 horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADQUIRIR DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES RECARGA DE TONER/CARTUCHO.**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
		3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento

RECURSO PROPRIO

02 04 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 07 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0013 2007 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 08 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2009 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

220.001 Recurso Próprio-Fund Mun. Educação

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0034 2015 0000 Manut. Serviços Básicos de Saúde do Município

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 17 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 18 Secretaria Municipal de Obras

15 452 00045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 20 Secretaria Munic. de Segurança Pública

06 182 0010 2030 0000 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0029.2021 – Eventos e Atividades de Esporte e Recreação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 10 Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural

3.3.90.30.00 Material de Consumo

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 59.082,47 (cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:licitacao@rifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
		1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
		2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
		3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
		5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
		6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
		9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo otivet no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas que não estiverem em consonância com as otivetra deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
1. Os preços ofertados não poderão otivet o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:
2. O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração otivetrative nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
	2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
	3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/otive(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
	5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade otivetrative pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que oti concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência otivetrative e interesse otive, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
	4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por otive justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,14 de novembro de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

ANEXO I

T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA

“Recarga em toners/cartuchos para impressoras”

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Agente responsável: Antonio Carlos Gonçalves

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Agente responsável: Lilian Mateus Floriano Comodaro

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Agente responsável: Wilian Ribeiro Moreira

Secretaria Municipal de Finanças

Agente responsavel: Fernando da Cruz

Secretaria Municipal de Assistência Social

Agente responsavel: Elivânia Aparecida Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

Agente responsavel: Eduardo Barroso

Secretaria Municipal de Segurança

Agente responsavel: Marco Cesar Belmiro

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

Agente responsavel: Sudário Luiz Lopes Filho

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Agente responsavel: Eliza Barbosa Feliciano Diniz

1. OBJETO

Objeto: Referente a contratação de empresa para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses RECARGA DE TONER/CARTUCHO, conforme especificações e quantidades estabelecidas na neste Termo de Referência.

2. Quantidade; e Especificação

2.1 – Secretaria de Administração

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 6 | Brother TN 5652 | TN 3472 |
| 1 | Xerox 3020 | 3025 |
| 1 | Brother TN 2540w | 2370 |
| 1 | Hewlett-Packard-HP 416 Tank | Tinta Gt |
| 1 | Epson 4160 | Tinta 544 |

2.2 – Secretaria de Finanças;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Brother TN 5652 | TN 3472 |
| 1 | Brother TN 8512dn | TN 720 |
| 1 | Brother TN Mfc-L6902dw | TN 3472 |
| 1 | Brother TN 1610 | 1060 |
| 1 | Brother TN 8512dn | TN 720 |

2.3 – Secretaria de Obras e Engenharia;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Brother Mfc861CDW Color | TN 419 |
| 1 | Brother 8152 | TN 720 |

2.4 - Assistência Social

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 2 | Brother TN 1817 | 1060 |
| 2 | Hewlett-Packard HP 416 | Tinta GT |
| 3 | Brother TN 8157 | TN 720 |

2.5 – Cras

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 2 | Brother TN 815 | TN 720 |
| 2 | Hewlett-Packard HP 416 | Tinta GT |
| 3 | Brother TN Mfc861dw Color | 419 |

2.6 – Conselho Tutelar;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard-HP Laser 1132 | HP 285 |

2.7 – Secretaria de Segurança

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Brother L6902dw | 3472 |
| 1 | Brother Dcpt420w | Tinta GT |
| 1 | Samsung 3375f | D204 |
| 1 | Hewlett-Packard HP1000 | 122 |

2.8 – Secretaria de Esportes

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1212 | HP 285 |
| 1 | Brother 1817 | 1060 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 416 | Tinta Gt |

2.9 – Secretaria de Cultura;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1212 |  HP 285 |
| 1 | Samsung 2165 | D101s |

2.10 – Banco do Povo;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1212 | HP 285 |

2.11 - Secretaria da Saúde (Unidade Básica/P.S.)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Samsung M2070 | D111 |
| 1 | Brother Dcpl 2540w | 2370 |
| 1 | Hewlett-Packard Hp Laser Pro M 102w | HP 17a CF217A |
| 3 | Hewlett-Packard HP 1005 | 435 |
| 3 | Hewlett-Packard HP M1212 | HP 285 |
| 1 | Brother TN 8085 | TN650 |
| 2 | Hewlett-Packard HP 1102w  | HP 285 |

2.12 – Secretaria da Saúde (Centro Clínico)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 2 | Hewlett-Packard - HP 1212 | HP 285 |
| 4 | Hewlett-Packard - HP 1102 | HP 285 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1109w | HP 285 |

2.13 - Secretaria da Saúde (Vigilância Sanitária)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1212 | HP 285 |
| 1 | Brother TN 1817 | 1060 |

2.14 – Secretaria da Saúde (P.S.F.)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 2774  | 667 |
| 2 | Hewlett-Packard - HP 1102 | HP 285 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP 1012 | 2612 |
| 1 | Brother 8152 | TN 720 |
| 1 | Brother 2540 | 2370 |
| 1 | Brother 8085 | TN 650 |

2.15 – Secretaria Educação (EMEB João Ecthebehere)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Epson L 5290 | Tinta 544 |
| 2 | Brother TN 5652 | 3472 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP Jato 2774 | 667 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP Laser Pro M102w | HP 17a CF217A |
| 1 | Epson L 3150 | Tinta 544 |
| 1 | Brother TN 2540w | 2370 |
| 2 | Hewlett-Packard - HP 1020 | 2612 |
| 1 | Epson 6191 | Tinta 544 |

2.16 – Secretaria da Educação (Creche Escola Silva Helena Lourenço)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Brother TN 8952 | TN 720 |
| 2 | Brother TN Dcp 1817 | 1060 |
| 1 | Hewlett-Packard - HP Jato 2774 | 667 |

2.17 - Secretaria da Educação (Creche Escola Rosinéia Marcelino)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade | Mod. Impressora | Mod.Cartucho |
| 1 | Brother MFCJ 5855 DE |  |
| 1 | Brother I 5512 DN |  |
| 1 | Brother DCP 2617 NW |  |

Relação dos toner/cartuchos para atender as referidas impressoras;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Cartucho | Quantidade |
| 1 | Brother 3472 | 70 |
| 2 | Brother TN 720 | 95 |
| 3 | Brother 2540 | 50 |
| 4 | Brother 1610 | 55 |
| 5 | Brother TN 650 | 20 |
| 6 | Brother 419 Preto | 10 |
| 7 | Brother419 Magenta | 07 |
| 8 | Brother419 Yellow | 07 |
| 9 | Brother419 Cyano  | 07 |
| 10 | HP 285A | 150 |
| 11 | HP 17a CF217A | 30 |
| 12 | HP 2612  | 50 |
| 13 | Xerox 3025  | 25 |
| 14 | Sansung d204 | 20 |
| 15 | Sansung d111s | 20 |
| 16 | Sansung d101s | 10 |
| 17 | Tinta HP GT 52 Preto REC | 50 |
| 18 | Tinta HP GT 52 Yellow REC | 50 |
| 19 | Tinta HP GT 52 Magenta REC | 50 |
| 20 | Tinta HP GT52 Cyano REC | 50 |
| 21 | Tinta Epson T 544 preto REC | 50 |
| 22 | Tinta Epson T 544 Magenta REC | 50 |
| 23 | Tinta Epson T544 Yellow REC | 50 |
| 24 | Tinta Epson T 544 Cyano REC | 50 |

Especificação;

A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiaisà serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura náo atenda aos requisitos contratados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do MUNICÍPIO DE RIFAINA SP. Os itens constantes neste Termo de Referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalta-se, que as quantidades estimadas, foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor total estimável: R$ 59.082,47

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, conforme relatório de pesquisa de preços do “Banco de Preços” em atendimento ao artigo 32 - DECRETO Nº 1.441/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de aquisições por outros orgãos que melhor atendessem às necessidades da Administração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Cartucho/toner | Quant. | Valor Unit |
| 1 | Brother 3472 | 70 | 96,00 |
| 2 | Brother TN 720 | 95 | 81,16 |
| 3 | Brother 2540 | 50 | 75,11 |
| 4 | Brother 1610 | 55 | 70,78 |
| 5 | Brother TN 650 | 20 | 68,97 |
| 6 | Brother 419 Preto | 10 | 85,00 |
| 7 | Brother419 Magenta | 07 | 87,80 |
| 8 | Brother419 Yellow | 07 | 91,03 |
| 9 | Brother419 Cyano  | 07 | 91,03 |
| 10 | HP 285A | 150 | 45,67 |
| 11 | HP 17a CF217A | 30 | 90,98 |
| 12 | HP 2612  | 50 | 45,56 |
| 13 | Xerox 3025  | 25 | 94,33 |
| 14 | Sansung d204 | 20 | 95,00 |
| 15 | Sansung d111s | 20 | 74,66 |
| 16 | Sansung d101s | 10 | 74,66 |
| 17 | Tinta HP GT 52 Preto REC | 50 | 34,73 |
| 18 | Tinta HP GT 52 Yellow REC | 50 | 38,67 |
| 19 | Tinta HP GT 52 Magenta REC | 50 | 42,44 |
| 20 | Tinta HP GT52 cyano REC | 50 | 36,22 |
| 21 | Tinta Epson T 544 preto REC | 50 | 35,30 |
| 22 | Tinta Epson T 544 Magenta REC | 50 | 34,78 |
| 23 | Tinta Epson T544 Yellow REC | 50 | 34,22 |
| 24 | Tinta Epson T 544 Cyano REC | 50 | 34,23 |

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA DO SERVIÇO;

5. O recolhimento e entrega dos toner/cartuchos deverá ser feito conforme a demanda e de forma parcelada, sendo o recolhimento em até 24 horas e a entrega em até 48 horas dependendo da quantidade recolhida, o recolhimento e a entrega se dará diretamente no setor demandante, de segunda a sexta-feira das 8 as 17 horas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e Contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

7.2. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

7.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

7.4. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

7.5. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência,

7.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias por meio de crédito em banco, agência, e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento..

8.3. A DANFE/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar recebimento do objeto do contrato.

8.5. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa

9. DAS SANÇÕES

9.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013..

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 04 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 07 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0013 2007 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 08 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2009 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

220.001 Recurso Próprio-Fund Mun. Educação

02 16 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0034 2015 0000 Manut. Serviços Básicos de Saúde do Município

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 17 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 18 Secretaria Municipal de Obras

15 452 00045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 20 Secretaria Munic. de Segurança Pública

06 182 0010 2030 0000 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0029.2021 – Eventos e Atividades de Esporte e Recreação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 10 Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rifaina SP, 04 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Agente responsável: Antonio Carlos Gonçalves

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Agente responsável: Lilian Mateus Floriano Comodaro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Agente responsável: Wilian Ribeiro Moreira

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

Agente responsavel: Fernando da Cruz

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Agente responsavel: Elivânia Aparecida Rodrigues

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

Agente responsavel: Eduardo Barroso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança

Agente responsavel: Marco Cesar Belmiro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

Agente responsavel: Sudário Luiz Lopes Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Agente responsavel: Eliza Barbosa Feliciano Diniz

**ANEXO II**

**Administrativo: nº455/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº358/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL**

**1441/2024**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Cartucho/toner | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
| 1 | Brother 3472 | 70 |  |  |
| 2 | Brother TN 720 | 95 |  |  |
| 3 | Brother 2540 | 50 |  |  |
| 4 | Brother 1610 | 55 |  |  |
| 5 | Brother TN 650 | 20 |  |  |
| 6 | Brother 419 Preto | 10 |  |  |
| 7 | Brother419 Magenta | 07 |  |  |
| 8 | Brother419 Yellow | 07 |  |  |
| 9 | Brother419 Cyano  | 07 |  |  |
| 10 | HP 285A | 150 |  |  |
| 11 | HP 17a CF217A | 30 |  |  |
| 12 | HP 2612  | 50 |  |  |
| 13 | Xerox 3025  | 25 |  |  |
| 14 | Sansung d204 | 20 |  |  |
| 15 | Sansung d111s | 20 |  |  |
| 16 | Sansung d101s | 10 |  |  |
| 17 | Tinta HP GT 52 Preto REC | 50 |  |  |
| 18 | Tinta HP GT 52 Yellow REC | 50 |  |  |
| 19 | Tinta HP GT 52 Magenta REC | 50 |  |  |
| 20 | Tinta HP GT52 cyano REC | 50 |  |  |
| 21 | Tinta Epson T 544 preto REC | 50 |  |  |
| 22 | Tinta Epson T 544 Magenta REC | 50 |  |  |
| 23 | Tinta Epson T544 Yellow REC | 50 |  |  |
| 24 | Tinta Epson T 544 Cyano REC | 50 |  |  |
|  |  |  | Valor Total |  |

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAKL ADQUIRIR DE FORMA PARCELADA PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES RECARGA DE TONER/CARTUCHO.**

Valor global da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XXXX**

**DISPENSA Nº. XXXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**4.2 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.3 -** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.4 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.6 -** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.7 -** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.8 -** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE**

**9.1**- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

**CLÁUSULA X– DO ADITAMENTO**

**10.1**.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**11.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**

*A) moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**11.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***XX (XXXX)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**11.9.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**12.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

**14.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_